Estado do Maranhão Poder Judiciário CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 52018

Código de validação: 5DC6ADC6CA

Dispõe sobre a designação de juízes nos impedimentos e suspeições.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art. 30, XLIII e XLIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos art. 144 a 148 do Código de Processo Civil, que tratam dos impedimentos e suspeições;

**CONSIDERANDO** que a substituição deve ser norteada por critérios objetivos que considerem, tanto quanto possível, o Provimento CGJ nº 03/2018 e para que não haja prejuízo na continuidade da prestação jurisdicional;

RESOLVE,

**Art. 1º** Quando do afastamento temporário de juiz designado para presidir processos nas hipóteses de impedimento e suspeição, independentemente de nova portaria, a designação será automaticamente transferida ao substituto, enquanto durar o afastamento daquele.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014





Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/02/2018 16:44 (MARCELO CARVALHO SILVA)

